



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVII – Edição – Nº 1870 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 04 de julho de 2025
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTEARIA Nº. 182/2025-GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma diária e meia no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para a **Sra. NIVIA BARBOSA DE ASSIS**, matrícula nº 0845, Agente de Desenvolvimento, para custear despesas em viagem a Natal/RN, nos dias 07 e 08 de julho de 2025 para participar de Capacitação do Curso de AD AVANÇADO. O evento acontecerá das 08 às 18:00 hs, nas Salas 2 e 3 do SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 183/2025-GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a **Sra. MIRIAN DE ARAÚJO SERAFIM PEIXOTO**, matrícula nº 0810, Técnica de Referência em Proteção Social Especial, para custear despesas em viagem a Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissional da Socioeducação, com o tema “Saúde Mental e Socioeducação”. O evento ocorrerá das 08h30 às 17h00 no dia 09/07 e das 08h30 às 12h00 no dia 10/07/2025, na sede do Ministério Público de Caicó/RN, localizada na Cidade Judiciária – 531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, 99 – Maynard, Caicó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EM BRANCO



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVII – Edição – Nº 1870 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 04 de julho de 2025
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

CONTRATADA: ANTONIO WANDERLINE BEZERRA DE FREITAS – CPF: 030.920.724-05 - sediada na Rua Arnaldo Carlos de Azevedo, nº 392 – Centro – São Rafael/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2025 a 03/08/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

São Rafael/RN, 04 de julho de 2025.

CICERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

CONTRATADA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 04.994.771/0001-00 - Avenida Mirante Alexandrino de Alencar- nº 908 – Bairro Iagoa Nova – Natal/RN - Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 50,00 (cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2025 a 03/07/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E QUITAÇÃO DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO VEICULAR (TPEIV), JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 74, Inciso I.

São Rafael/RN, 04 de julho de 2025.

CICERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – CNPJ: 08.285.769/0001-05 - sediada na Avenida Perimentral Leste, nº 113 – Bairro Cidade da Esperança - Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 300,00 (trezentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2025 a 03/07/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO VEICULAR (SEGURO DPVAT OU SIMILAR), JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

São Rafael/RN, 04 de julho de 2025.

CICERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

NOTIFICAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL Processo Administrativo nº 005/2025 Dispensa de Licitação nº 005/2025

Assunto: Notificação para manifestação prévia sobre indícios de nulidade no Contrato Administrativo nº 007/2025.

A **Câmara Municipal de São Rafael/RN**, com sede à Avenida Jose Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, inscrita no CNPJ: 40.984.056/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Cicero Pinheiro Tavares, Presidente da Câmara Municipal, com esteio no art. 137 e 147 da Lei n.14.133/2021.

RESOLVE:

Rescindir, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público, o **Contrato administrativo nº 007/2025** firmado com a com a empresa **A CLAUDIO SOARES**, inscrita no **CNPJ: 28.092.768/0001-51**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SUPORTE)**, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MMUNICIPAL DE SÃO RAFDAEL/RN.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos, sobrepondo-se aos interesses de particulares razões pela qual a justificativa apresentada



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVII – Edição – Nº 1870 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 04 de julho de 2025
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

pela licitante não lhe socorre.

Considerando o disposto nos arts. 137, I e 147, VII da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a existência de indícios de vícios administrativos relevantes no processo licitatório/contratual que originou o Contrato nº 007/2025, firmado entre essa empresa **A CLAUDIO SOARES**, inscrita no **CNPJ: 28.092.768/0001-51** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, vimos, por meio deste, notificá-lo formalmente para que apresente manifestação por escrito, no prazo de 3 (três) dias uteis, contado da data de dessa intimação, conforme Lei 14.133/21, art. 165, I, "e".

As irregularidades identificadas referem-se, em síntese, a:

Compulsando-se os autos, verifica-se a ausência de publicação no diário oficial do município do aviso de contratação que objetiva, não apenas dar publicidade aos atos administrativos, mas também certificar-se da imparcialidade na contratação e eventualmente comparar o preço praticado pela empresa a ser contratada com outras entidades públicas e/ou privadas de mesmo porte.

Tais fatos, caso confirmados, podem ensejar a declaração de nulidade do contrato, nos termos da legislação vigente, com a consequente formalização do distrato contratual por nulidade administrativa. É assegurado à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo, dentro do prazo estipulado, apresentar documentos, argumentos ou justificativas que entenda pertinentes para esclarecimento dos fatos.

O silêncio ou a não manifestação no prazo estabelecido será interpretado como renúncia ao direito de defesa e implicará a continuidade do processo de anulação do contrato

Publique-se o presente termo na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Rafael/RN, e notifique-se imediatamente a empresa **A CLAUDIO SOARES**, inscrita no **CNPJ: 28.092.768/0001-51**, via correios na modalidade de AR-MP, eletronicamente via e-mail ou pessoalmente.

São Rafael/RN, 04 de julho de 2025.

CICERO PINHEIRO TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 007/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

Assunto: Notificação para manifestação prévia sobre indícios de nulidade no Contrato Administrativo nº 009/2025.

A Câmara Municipal de São Rafael/RN, com sede à Avenida Jose Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, inscrita no CNPJ: 40.984.056/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Cicero Pinheiro Tavares, Presidente da Câmara Municipal, com esteio no art. 137 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Rescindir, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público, o Contrato Administrativo nº 009/2025 firmado com a empresa **JAILSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no **CPF: 077.905.654-00**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E CANAL DO YOUTUBE; CRIAÇÃO DE CARD PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM MASTERIZAÇÃO, CONTROLE E SÍNCRONIZAÇÃO DE ÁUDIO DAS RESPECTIVAS SESSÕES; REALIZAÇÃO DE FOTOS PROFISSIONAIS E VÍDEOS DE RESUMO DE EVENTOS; E COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos

possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos, sobrepondo-se aos interesses de particulares razões pela qual a justificativa apresentada pela licitante não lhe socorre.

Considerando o disposto nos arts. 137, I e 147, VII da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a existência de indícios de vícios administrativos relevantes no processo licitatório/contratual que originou o Contrato nº 009/2025, firmado entre essa empresa **JAILSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no **CPF: 077.905.654-0** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, vimos, por meio deste, notificá-lo formalmente para que apresente manifestação por escrito, no prazo de 3 (três) dias uteis, contado da data de dessa intimação, conforme Lei 14.133/21, art. 165, I, "e".

As irregularidades identificadas referem-se, em síntese, a:

Compulsando-se os autos, verifica-se a ausência de publicação no diário oficial do município do aviso de contratação que objetiva, não apenas dar publicidade aos atos administrativos, mas também certificar-se da imparcialidade na contratação e eventualmente comparar o preço praticado pela empresa a ser contratada com outras entidades públicas e/ou privadas de mesmo porte.

Tais fatos, caso confirmados, podem ensejar a declaração de nulidade do contrato, nos termos da legislação vigente, com a consequente formalização do distrato contratual por nulidade administrativa. É assegurado à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo, dentro do prazo estipulado, apresentar documentos, argumentos ou justificativas que entenda pertinentes para esclarecimento dos fatos.

O silêncio ou a não manifestação no prazo estabelecido será interpretado como renúncia ao direito de defesa e implicará a continuidade do processo de anulação do contrato

Publique-se o presente termo na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Rafael/RN, e notifique-se imediatamente o licitante **JAILSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no **CPF: 077.905.654-0**, via correios na modalidade de AR-MP, eletronicamente via e-mail ou pessoalmente.

São Rafael/RN, 04 de julho de 2025.

CICERO PINHEIRO TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO PUBICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026